



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 040/2023

Pregão n.º 037/2023
Processo n.º 072/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI-ME**, com sede à Rua Gabriel Martins de Oliveira, n.º. 420, município de Batatais, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 28.097.727/0001-58 e Inscrição Estadual n.º. 208.081.093.110 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. José Padula Júnior, representante, portador do RG nº 24.450.836-4 e CPF nº 261.238.798-63, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de materiais gráficos, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 037/2023

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes materiais gráficos:

Item	Quantidade estimada	Un	Descrição objeto	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
1	250	BLO	FORMULARIO S.A.D.T - JORNAL – 100X1, conforme especificações contantes no edital.	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3	200	BLO	FORMULARIO F.A.O - JORNAL - 100X1 -conforme especificações contantes no edital.	R\$ 2,22	R\$ 444,00
4	250	BLO	FORMULARIO RECEITUARIO MEDICO – 100X1 SULFITE conforme especificações contantes no edital.	R\$ 4,14	R\$ 1.035,00
5	8000	UN	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO – 75 G conforme especificações contantes no edital.	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
7	4000	UN	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO BRANCO, 18X24CM – 90 G conforme especificações contantes no edital.	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
8	5000	UN	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT 35X25 CM conforme especificações contantes no edital.	R\$ 5,42	R\$ 27.100,00
9	500	CTO	ENVELOPE PRONTUARIO KRAFT NATURAL 26X36CM conforme especificações contantes no edital.	R\$ 77,42	R\$ 38.710,00
10	5000	UN	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT GRANDE 31X41CM, conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
11	60	CTO	ENVELOPE SAUDE DA FAMILIA, KRAFT NATURAL conforme especificações contantes no edital.	R\$ 127,00	R\$ 7.620,00
14	50	UN	BLOCOS GUIA ENCAMINHAMENTO - 100X1 - conforme especificações contantes no edital.	R\$ 9,89	R\$ 494,50
15	50	BLO	BLOCOS REQUISICAO EXAME CITOPATOLOGICO SULFITE conforme especificações contantes no edital.	R\$ 13,20	R\$ 660,00
16	200	BLO	BLOCOS ATESTADO MEDICO - SULFITE 56G BRANCO conforme especificações contantes no edital.	R\$ 2,03	R\$ 406,00
17	300	BLO	BLOCOS SIAB-CONTROLE VETOR conforme especificações contantes no edital.	8,61	R\$ 2.583,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

18	200	BLO	BLOCOS RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL conforme especificações contantes no edital.	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
19	70	MLH	FOLHA CARTA TIMBRADO - FORMATO A4 – SOLTAS conforme especificações contantes no edital.	R\$ 99,37	R\$ 6.955,90
20	50	BLO	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, 100X1, conforme especificações contantes no edital.	R\$ 10,20	R\$ 510,00
21	1000	UN	CAPA P/ PROCESSO – CINZA – COMISSÃO CIVIL CARTOLINA conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
22	500	UN	CAPA P/ PROCESSO – AZUL CLARO – COMISSÃO CIVIL - conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,78	R\$ 890,00
23	3000	UN	CAPA P/ PROCESSO - ROSA – CRECHES conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
24	1000	UN	CAPA P/ PROCESSO - VERDE – LICITACOES conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
25	3000	UN	CAPA P/ PROCESSO ROSA – CONTABILIDADE – VINCADA NO conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
26	700	UN	CAPA P/ PROCESSO – AZUL – GTVS CARTOLINA 240 G conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,09	R\$ 763,00
27	5000	UN	CAPA P/ ULTRASSONOGRRAFIA – BRANCA SULFITE 180G, conforme especificações contantes no edital.	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
28	2000	UN	CAPA P/ PROCESSO – BEGE – SETOR PESSOAL CARTOLINA conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
29	1000	UN	CAPA P/ PROCESSO – AZUL – JURÍDICO CARTOLINA 240G conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

30	1000	UN	CAPA P/ PROCESSO – VERDE – COMPRAS – CARTOLINA 180G conforme especificações contantes no edital.	R\$ 0,59	R\$ 590,00
31	500	UN	CAPA P/ PROCESSO – PALHA – LEGIONÁRIO – CARTOLINA 240g conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,78	R\$ 890,00
32	1000	UN	CAPA P/ PROCESSO - AMARELO – PATRIMONIO conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
33	1000	UN	CAPA P/ PROCESSO AMARELO CLARO PATRIMONIO conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
34	1000	UN	DIARIO DE CLASSE 12 MESES, conforme especificações contantes no edital.	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
35	150	UN	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO INFANTIL CAPA EM TRIPLEX conforme especificações contantes no edital.	R\$ 22,31	R\$ 3.346,50
36	3500	UN	CAPA P/ PRONTUÁRIO DE ALUNO COR AZUL, PAPEL AG, conforme especificações contantes no edital.	R\$ 0,28	R\$ 980,00
Valor total					R\$ 126.332,40

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o presente exercício, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
17.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
20.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
21.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2023 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.1. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos a **TODAS as Secretarias da Prefeitura.**

9.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

9.2.1. A EMPRESA QUE SE NEGAR A ENTREGAR O MATERIAL ALEGANDO QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA, ESTARÁ SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

9.3. De acordo com as necessidades, os diversos setores da Prefeitura solicitarão ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.4. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 8:00 E 11:30 HORAS E ENTRE 13:30 AS 16:30 HORAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado:

9.6. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 30 de março de 2023.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

José Padula Júnior
Representante

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: